



PROCESSO Nº 2226/13

PROTOCOLO Nº 11.805.882-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 565/13

APROVADO EM 02/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL “OS PINHAIS”

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2067/13 – SUED/SEED, de 26/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 04/01/13, de interesse do Centro de Educação Profissional “Os Pinhais” do município de São José dos Pinhais, que por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional “Os Pinhais”, localizado à Rua São Josemaria Escrivá, nº 6500 – Colônia Murici no município de São José dos Pinhais, é mantido pela ASEC – Associação de Promoção Social, Educação e Cultura.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 115/02 de 18/01/02, face à autorização do Curso Técnico em Hotelaria com ênfase em Serviços, e pela Resolução Secretarial nº 1472/12 de 05/03/12, obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO Nº 2226/13

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 257)

- Curso: Técnico em Hospedagem
 - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer
 - Carga horária total do curso: 816 horas
 - Regime de funcionamento: 3ª a 5ª feira
- Aulas Teórico-Práticas = 3 horas no período da tarde (14:30 horas – 17:45 horas)
- Práticas Profissionais = 5 horas distribuídas ao longo do dia:
2 horas e 15 minutos no período da manhã (7:30 horas – 8:30 horas; 10:30 horas – 11:45 horas)
2 horas e 45 minutos no período da tarde (12:15 horas – 14:00 horas; 18:30 horas – 19:00 horas e 19:30 horas – 20:00 horas)
- Regime de matrícula: única para todo o curso
 - Número de vagas: 20 alunos por turma
 - Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses
 - Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio
 - Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 13)

O Curso **Técnico em Hospedagem**, no Eixo Tecnológico: **Turismo, Hospitalidade e Lazer**, específico em hospedagem, patrocinado pela ASEC – Associação de Promoção Social, Educação e Cultura, foi concebido para atuar na formação de Técnicos em Hospedagem após terem sido consideradas as necessidades de formação na área de turismo e hospitalidade, as atuais necessidades do mercado de trabalho e as perspectivas que se relacionam aos eventos internacionais, de novas inserções para jovens candidatos ao primeiro emprego.

Os objetivos estão descritos à folha 32.

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercial, critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação. (fl. 36)



PROCESSO Nº 2226/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação com:

- Hotel Bourbon Curitiba
- Klarind – Processos de Higiene e Locações Textéis
- Iswara Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda .

Os termos de cooperação estão anexados às folhas 63 a 65, 258 e 259.

1.6 Matriz Curricular (fl. 56)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OS PINHAIS					
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM					
Forma: SUBSEQUENTE					
Turno: manhã e tarde			Carga horária: 816 horas		
Implantação: gradativa a partir do ano 2014			Organização: 18 meses		
DISCIPLINAS		1ºsem.	2ºsem	3ºsem	total
		T + PP	T + PP	T + PP	
1	ADMINISTRAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	6	6		12
2	TÉCNICAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	18+75	18+75	21+75	282
3	TÉCNICAS E SERVIÇOS DE LAVANDERIA E PASSADORIA	21+75	21+75	18+75	285
4	HIGIENE E SEGURANÇA	6		6	12
5	PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RESERVAS	9+20	9+20	6+20	84
6	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO			9	9
7	DECORAÇÃO		6		6
8	GESTÃO DE PESSOAS	12	12	12	36
9	PORTUGUÊS	6	6	6	18
10	INGLÊS BÁSICO	6	6	6	18
11	ESPAÑHOL BÁSICO	6	6	6	18
12	FRANCÊS BÁSICO	6	6	6	18
13	INFORMÁTICA	6	6	6	18
TOTAL					816
TOTAL TEÓRICAS		102	102	102	306
TOTAL PRÁTICAS PROFISSIONAIS		170	170	170	510

T - horas de aulas teóricas
PP – horas de práticas profissionais



PROCESSO Nº 2226/13

1.7 Certificação (fl. 113)

O aluno ao concluir o curso conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Hospedagem.

1.8 Critérios de Avaliação

As avaliações serão expressas por valores numéricos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). (fls. 58 e 59)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à folha 60.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à folha 67.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 114 a 120.

1.9 Coordenação do Curso

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Flávia Carolina Pereira	- Bacharel em Turismo - Especialização em Administração – com Área de Concentração em Planejamento e Gestão de Negócios	- Coordenação do Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 290/13, de 04/09/13, do NRE – Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos Silvia Ramos da Rosa – licenciada em Letras, Rosana Maria Boza – bacharel em Secretariado Executivo, Miriam Teixeira de Oliveira Silani – licenciada em Letras e como perita Sonia Christina Dinkhuysen Oliveira – bacharel em Turismo emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso. (fls. 261 a 275)

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 380/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 2226/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – subsequente ao Ensino Médio.

Todos os itens do Plano de Curso estão adequados, dentro da necessidade pedagógica, do referido curso, segundo a legislação vigente.

A coordenação e os docentes possuem graduação para a função.

Consta à folha 282, laudo técnico do Engenheiro Plínio de Mattos Pessoa Filho -Crea 6786-D-Pr, atestando que a instituição de ensino se apresenta em ótimo estado de conservação e higiene.

Após a verificação in loco, a Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui condições físicas, humanas e pedagógicas para ofertar o curso, dispondo de duas salas de aula, um laboratório de informática com 19 computadores, biblioteca com títulos específicos para o curso, laboratório de práticas de cozinha, refeitório e setor de armazenamento de alimentos. Manifesta parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 816 horas, regime de matrícula única para todo o Curso, período mínimo de integralização de 18 meses, 20 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional “Os Pinhais” do município de São José dos Pinhais, mantido pela Associação de Promoção Social, Educação e Cultura – ASEC, de acordo com as Deliberações CEE/PR nºs 09/06 e 02/10.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO Nº 2226/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;

c) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB Nº 06/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de autorização do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE